

PORTARIA CRO-MG Nº 109/2021

CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL (CPAD) E NOMEIA COORDENAÇÃO E MEMBROS.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º inciso XXXIII, bem como no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o previsto no art.1° da Lei n° 8.159, de 8 de janeiro de 1991, o qual preceitua que é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação, bem como o art. 25, o qual versa sobre a responsabilidade penal, civil e administrativa àquele que desfigurar ou destruir documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e social;

CONSIDERANDO a previsão, pelo art. 18° do Decreto no 4.073/2002, da criação das comissões permanentes de avaliação de documentos em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal e o disposto no art. 9° do Decreto n.º 10148 de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o previsto na Resolução no 1/1995 do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), que dispõe sobre a necessidade da adoção de planos ou códigos de classificação de documentos nos arquivos correntes;

CONSIDERANDO as disposições das Resoluções nº 5/1996 e nº40, de 9 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) que dispõem, respectivamente, sobre a publicação de editais para a eliminação de documentos nos Diários Oficiais da União, Distrito Federal, Estados e Municípios e demais procedimentos de eliminação de documentos;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CFO-SEC-176, de 17 de dezembro de 2019, que estabelece a Política Arquivística de Gestão de Documentos; e,

CONSIDERANDO a decisão Diretoria do CRO-MG prevista na ata nº 036/2021 de 02/09/2021 que aprovou a criação da COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL (CPAD).

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), vinculada à Gerência Geral com a responsabilidade de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada no seu âmbito de atuação do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO-MG), tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor, nos termos da presente Portaria.



Art. 2º. Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD):

- I Orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumulados para garantir a sua destinação final, a fim de atender às exigências legais e regulamentares vigentes.
- § 1° Considera-se gestão de documentos conforme a lei 8.159, de 08 de janeiro de 1991, o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.
- II- Propor o estabelecimento de atos normativos internos com medidas e rotinas que visem à racionalização e a eficiência na produção, recepção, protocolo e tramitação, organização, guarda, acesso, preservação, conservação, transferência, recolhimento e eliminação dos documentos de arquivo, em fase corrente e intermediária, em suporte convencional e eletrônico;
- § 1° Considera-se documento arquivístico todo documento criado por uma pessoa física ou jurídica no decorrer de atividades práticas como instrumento ou subproduto dessas atividades.
- III Elaborar, revisar, adaptar e atualizar os instrumentos arquivísticos de gestão documental do CRO-MG, junto com os setores produtores dos documentos de arquivo e submetê-los à aprovação do Plenário do CRO-MG;
- § 1° São instrumentos arquivísticos no âmbito do Conselho Regional de Odontologia: o plano de classificação de documentos da área fim e meio, a tabela de temporalidade e destinação de documentos e o Manual de Gestão Documental do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais.
- IV Orientar e supervisionar a forma de adoção e de aplicação da Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio;
- V Submeter à aprovação do Arquivo Nacional as Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos das atividades-fim;
- VI Orientar o processo de avaliação dos prazos de guarda e destinação dos documentos produzidos e recebidos no âmbito do CRO-MG;
- VII Propor plano de eliminação de documentos, a ser aprovado pelo Arquivo Nacional, nos termos da Resolução nº 40 do Conselho Nacional de Arquivo (CONARQ), obedecendo aos prazos de guarda e de destinação estabelecidos na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo do CRO-MG;
- VIII- Providenciar a divulgação dos documentos eliminados mediante edital de Ciência de Eliminação de Documentos, a ser publicado no Diário Oficial da União;
 - IX Elaborar orientações normativas pertinentes às suas incumbências específicas; e,
 - X exercer outras incumbências que lhe forem cometidas pela Presidência da Autarquia.
 - Art. 3º. Ficam designados os funcionários abaixo para comporem a Comissão





Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD:

Coordenador:

Setor de Arquivo:

PABLO DIEGO SILVA DE SOUZA JORGE - matrícula n.º 139.

Membros:

Setor Financeiro:

GUILHERME MOREIRA TAVARES - matrícula n.º 252.

Setor de Registro e Especialidade:

FABRICIO DO CARMO ESCALA - matrícula n.º 223.

Procuradoria Jurídica:

JENIFFER DE AGUILAR RODRIGUES - matrícula n.º 232.

Setor de Dívida Ativa:

ROSANGELA APARECIDA LEAL – matrícula n.º 095.

Setor de Contabilidade:

ANNE CURTO NASCIMENTO BRAGA - matrícula n.º 240.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Dê-se ciência.

Belo Horizonte-MG, 04 de novembro de 2021.

Raphael Castro Mota Presidente do CRO-MG

Carlos Alberto do Prado e Silva Secretário do CRO-MG Ricardo Alves Corrêa Tesoureiro do CRO-MG